



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 153/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2157/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.1.117.551,00 (Um milhão cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.994 Incremento Temporário Proposta 36000639233202400

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias

R\$. 217.551,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 600.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica

R\$. 300.000,00

Total

R\$. 1.117.551,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R\$. 1.117.551,00 (Um milhão cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117.551,00 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a execução de ações estratégicas de atenção básica à saúde, por meio de aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual José Eurípedes Clemente **LEBRÃO**.

Importa destacar que os recursos referidos foram transferidos à conta do Município por meio de **transferência especial**, na modalidade popularmente conhecida como "**emenda PIX**", conforme autorizada pela **Emenda Constitucional nº 105/2019**, regulamentada pelo Governo Federal. Tais transferências são realizadas diretamente ao ente federativo, **sem necessidade de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere**, com a exigência de aplicação em **despesas de capital ou de custeio vinculadas à área definida pela emenda** – no caso, a saúde do Município específico para a atenção Básica.

Para a adequada aplicação desses valores, que já se encontram disponíveis na conta do Fundo Municipal de Saúde, é imprescindível a abertura de dotação orçamentária específica, uma vez que o orçamento em vigor não contempla a ação orçamentária correspondente. A medida encontra amparo no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, além de estar em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento público.

O crédito adicional ora proposto será destinado às seguintes finalidades, de acordo com o Plano de Aplicação elaborado:

- **R\$ 217.551,00** para **diárias** a servidores da saúde, garantindo a execução de atividades de campo e capacitações;
- **R\$ 600.000,00** para **aquisição de materiais de consumo, insumos e medicamentos**, fundamentais à manutenção da atenção básica;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

- **R\$ 300.000,00** para contratação de **serviços especializados de terceiros (pessoa jurídica)**, com foco no fortalecimento da assistência primária à saúde.

A autorização legislativa para inclusão orçamentária constitui etapa essencial para assegurar a transparência, o controle e o correto processamento da despesa pública, além de garantir conformidade com as normas de contabilidade e execução orçamentária vigentes.

Dessa forma, o Poder Executivo reitera sua solicitação de análise e aprovação da presente matéria por esta Egrégia Câmara Municipal, a fim de possibilitar a imediata execução dos recursos e o consequente fortalecimento dos serviços públicos de saúde prestados à população de Nova Brasilândia D'Oeste.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

EXMO SRº
JHONATAN SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

